

PROJETO DE LEI N°

132/2009



**PL**  
**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO A TERRENOS À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO DA UNIÃO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar à Pessoa Jurídica de Direito Público Interno da União – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) os lotes 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, e 14, todos da quadra 5, do loteamento "Centro Comercial Barueri".

**Parágrafo Único.** Os lotes em apreço, cujos limites, confrontações e áreas constam das matrículas 118.683, 118.684, 118.685, 118.686, 118.693, 118.694, 118.695 e 118.696, todos do registro de Imóveis da Comarca de Barueri – Anexos I a VIII, encontram-se configurados na Planta – Anexo IX, anexos estes que, para todos os efeitos e fins, passam a fazer parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a construir nos lotes referidos no artigo anterior e, igualmente, doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) o prédio do Fórum Trabalhista de Barueri, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido de comum acordo com o donatário.

**Artigo 3º.** Fica, finalmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com o ente donatário, tendo por objeto a conjugação de esforços para o fim constante desta lei, bem como para instalação e funcionamento do Fórum Trabalhista de Barueri.

**Artigo 4º.** Fica dispensada para os lotes a serem doados a observância da faixa "non aedificandi" situada nos fundos de cada um deles, em função da sua destinação.



*Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri,*

  
**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~Extrair xerocópias e enviá-las aos~~  
~~Vereadores.~~  
~~Em 20/10/2009~~  
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~As Comissões Permanentes~~  
~~desta Casa para emitirem~~  
~~Parecer a respeito dentro~~  
~~do prazo legal.~~  
~~Em 20/10/2009~~  
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~Aprovado em única discussão~~  
~~e votação. Ao Sr. Prefeito~~  
~~para sancionar, promulgar~~  
~~e publicar.~~  
~~Em 27/10/2009~~  
~~Presidente~~